

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA
Nº 7/2024

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DO TABOADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 0037/2024/ASSEP2/PGJ, que encaminha a Recomendação nº 1/2024/PGJ, de 10 de junho de 2024, oriunda da Procuradoria-Geral de Justiça.

CONSIDERANDO a orientação contida na Recomendação nº 1/2024/PGJ, que trata da suspensão dos efeitos de qualquer lei que preveja fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial recomendou a revogação das leis ou quaisquer outros atos normativos vigentes, referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023 em que haja a previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição do revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

CONSIDERANDO que foi deferido o pedido de tutela provisória de urgência nos autos nº 080074996.2023.8.12.0024, a qual determinou a suspensão do pagamento dos novos subsídios decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 112, de 25 de janeiro de 2023, com efeitos imediatos a contar da intimação pessoal desta decisão.

CONSIDERANDO que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal o Recurso Extraordinário nº 1.344.400, cuja matéria possui repercussão geral reconhecida (Tema 1.192), no sentido de se definir quanto a constitucionalidade de lei municipal que preveja revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos na mesma legislatura, ainda pendente de julgamento de mérito e cuja liminar não foi ratificada pelo Plenário.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado editou o Decreto nº 54, de 20 de junho de 2024, que “dispõe sobre a suspensão dos efeitos dos dispositivos legais que menciona e dá outras providências” e suspendeu o pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais do Município de Aparecida do Taboado/MS a partir do dia 1º de julho de 2024, os quais haviam sido revistos nesta legislatura, retornando à aplicação dos valores definidos na Lei Municipal nº 1.634, de 17 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que, apesar de haver em leis municipais aprovadas, sancionadas e publicadas no curso do atual mandato/legislatura, previsão de concessão de revisão geral anual também aos vereadores, os Vereadores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS não receberam qualquer reajuste,

recomposição ou revisão geral dos seus subsídios, tendo recebido durante o atual mandato, o mesmo valor fixado na legislatura passada através da Resolução Legislativa nº 2/2020.

CONSIDERANDO que, cabe a Mesa Diretora, dispor sobre atos relativos a tais questões, inclusive dando publicidade a eles.

RESOLVE

Art. 1º - Em atenção à Recomendação nº 1/2024/PGJ, fica suspensa a efetiva aplicação de qualquer lei ou quaisquer outros atos normativos vigentes que concedeu revisão geral anual aos subsídios de vereador no curso da presente legislatura e, por consequência, fica mantido até o final da presente legislatura, em 31 de dezembro de 2024, o valor do subsídio mensal de cada vereador que compõe a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, tal qual fixado na legislatura passada, vez que, durante a atual legislatura, não foi efetivamente pago aos vereadores, nenhum aumento, reajuste, recomposição ou revisão de seu subsídio mensal.

Art. 2º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 1º de julho de 2024.

**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE**

**MÁRCIO GARCIA GALDINO
1º SECRETÁRIO**

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
2º SECRETÁRIO**